



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O  
Em: 21/2/2011  
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:  
 Ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado  
 Por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deliberar sobre o requerimento.

RQ 110 /2011

**REQUERIMENTO Nº**

**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

Em: 08/02/11  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Protocolo

**Requer a realização de Sessão Solene alusiva ao Dia Distrital das Crianças Desaparecidas.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, venho requerer a realização de Sessão Solene alusiva ao Dia Distrital das Crianças Desaparecidas, a realizar-se dia 25 de maio de 2011, às 19 horas, no Plenário desta Casa.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 4.335, de 10 de junho de 2009, Institui o Dia Distrital das Crianças Desaparecidas.

Meninos, meninas e adolescentes que desaparecem estão em constante e grave perigo, e, em muitas ocasiões, terminam sendo vítimas de exploração e tráfico, e de outros tipos de abusos e violações. As primeiras horas que sucedem o desaparecimento são vitais para garantir a localização e proteção do desaparecido.

O dia 25 de maio surgiu em função de um rapto de uma criança de seis anos - Etan Patz - em Nova Iorque. A partir deste dia, a cada ano, muitas organizações comemoraram esta data. Em 1983 o presidente norte-americano Ronald Reagan declarou o dia 25 de maio como "dia das crianças desaparecidas". A partir de 1986, o 25 de Maio é também comemorado no Canadá. Paulatinamente a iniciativa de celebrar este dia de recordação e esperança tem-se realizado também na Europa.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

**Deputada ELIANA PEDROSA**  
**DEM**

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
25.5.11  
HORA: 19h LOCAL: PL

Paulo Barbosa Pacheco  
Assistente Legislativo - Cerimonial  
Mat.: 11.680-40